

## TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que “a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento” e de “Atestado de Credenciamento”, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV<sup>1</sup>, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que “a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 3º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no site da SPREV ([www.previdencia.gov.br/regimes-proprrios/investimentos-do-rpps/](http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprrios/investimentos-do-rpps/))”. A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista<sup>2</sup> e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN<sup>3</sup>.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo “Formulário de Análise de Fundo de Investimento”, a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

<sup>1</sup> Disponível em <http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html>

<sup>2</sup> <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis.pdf>

<sup>3</sup> <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf>

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO <sup>495</sup>




Número do Termo de Análise de Credenciamento

abr/20



CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIA LP	11.061.217/0001-26	26/02/2020
CAIXA BRASIL FUNDOS DE RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	21.916.996/0001-62	26/02/2020
CAIXA BRASIL FUNDOS DE TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIA LP	10.571.417/0001-90	26/02/2020
CAIXA BRASIL FUNDOS DE TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIA LP	10.740.670/0001-56	26/02/2020
CAIXA BRASIL FUNDOS DE TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIA LP	14.508.605/0001-00	26/02/2020
CAIXA BRASIL FUNDOS DE TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIA LP	23.013.008/0001-70	26/02/2020
CAIXA BRASIL FUNDOS DE TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIA LP	05.164.956/0001-04	26/02/2020
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO DÓLAR DE VALORES FI MULTIMERCADO	20.388.994/0001-47	26/02/2020
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO DÓLAR DE VALORES FI MULTIMERCADO	22.790.987/0001-25	26/02/2020
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO DÓLAR DE VALORES FI MULTIMERCADO	14.986.860/0001-10	26/02/2020
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO DÓLAR DE VALORES FI MULTIMERCADO	10.551.375/0001-01	26/02/2020
CAIXA CONSUMO FI AÇÕES	10.577.012/0001-79	26/02/2020
CAIXA DIVIDENDOS FI AÇÕES	09.909.780/0001-43	26/02/2020
CAIXA DIVIDENDOS FI AÇÕES	01.525.007/0001-77	26/02/2020
CAIXA FUNDOS DE INFRAESTRUTURA FI AÇÕES	10.551.375/0001-03	26/02/2020
CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BORNIVEL	17.902.037/0001-83	26/02/2020
CAIXA FUNDOS DE MODERNA FI MULTIMERCADO LP	14.120.520/0001-42	26/02/2020
CAIXA NOVO BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-BLPI	10.646.895/0001-80	26/02/2020
CAIXA DIVIDENDOS FI AÇÕES	09.014.671/0001-50	26/02/2020
CAIXA FUNDOS DE INFRAESTRUTURA FI AÇÕES	11.050.554/0001-42	26/02/2020
CAIXA RIO GRANDE FUNDO DE FUNDOS FI COMITIA	17.098.754/0001-70	26/02/2020
CAIXA FUNDOS DE TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIA LP	09.516.104/0001-20	26/02/2020
CAIXA RENDA FI MULTIMERCADO LP	00.937.188/0001-18	26/02/2020
CAIXA FUNDOS DE INFRAESTRUTURA FI AÇÕES	18.254.220/0001-47	26/02/2020
CAIXA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL FI AÇÕES	08.070.838/0001-63	26/02/2020
CAIXA VALOR DE DIVIDENDOS RPPS FI AÇÕES	04.885.820/0001-29	26/02/2020
CAIXA VALOR DE DIVIDENDOS RPPS FI AÇÕES	15.154.841/0001-15	26/02/2020
CAIXA VALOR DE DIVIDENDOS RPPS FI AÇÕES	11.490.609/0001-85	26/02/2020

Data: \_\_\_\_\_

Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
ANDERSON PEZZIN SAID	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	080.117.777-42	
LUIZ CARLOS AMARAL DE SOUZA	DIRETOR DE BENEFÍCIOS	758.664.137-47	
MARCELA DE SOUSA DOS SANTOS	CHEFE DE DIV. GESTÃO DE PESSOAS PATRIMÔNIO	052.168.547-89	

Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de Instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da Instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, verificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

2 Somente para Instituição que atenda ao previsto nos Incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/Investimentos-do-rpps/>.

3 Anexar relação disponibilizada pelo SPREV.

4 Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Este formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de Investimento).

**TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010**

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a Indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que *“a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento”* e de *“Atestado de Credenciamento”*, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV<sup>1</sup>, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que *“a lista das instituições que atendem aos requisitos do Inciso I do § 2º e do § 3º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV ([www.previdencia.gov.br/regimes-proprrios/investimentos-do-rpps/](http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprrios/investimentos-do-rpps/))”*. A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista<sup>2</sup> e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN<sup>3</sup>.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo *“Formulário de Análise de Fundo de Investimento”*, a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

<sup>1</sup> Disponível em <http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html>

<sup>2</sup> <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis.pdf>

<sup>3</sup> <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf>

**TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO**

Número do Termo de Análise de Credenciamento

abr/20

Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS</b>			
Ente Federativo	LINHARES	CNPJ	27.216.730/0001-86
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE LINHARES (PASUL)	CNPJ	06.939.919/0001-21
Razão Social		CNPJ	30.917.555/0001-71
Caixa Econômica Federal			
Endereço	AV. PAULISTA S/N - CAIXA ANDARAÍ - SÃO PAULO - SP		Data Constituição
E-mail (s)		SCIEC@CAIXA.GOV.BR	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	Administrador / Gestor
Data do registro no BACEN		Categoria (s)	Caixa Econômica Federal

Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Julio Alencar Bittencourt	Gerente Executivo	julio.bittencourt@caixa.gov.br	(11) 3572-4600
Clara Augusta Miguel	Gerente Executivo	clara.miguel@caixa.gov.br	(11) 3572-4600
Blumar Chapiewsky	Gerente Executivo	blumar.chapiewsky@caixa.gov.br	(11) 3572-4600
Vinicius Tomazini de Brito	Gerente Executivo	vinicius.tomazini@caixa.gov.br	(11) 3572-4600

Atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?  SIM  NÃO

Relação dos documentos referentes à análise da instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento analisado	Data de validade das certidões	Página da Internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Certidão da Fazenda Municipal	30/05/2021	
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	30/05/2021	<a href="http://www.caixa.gov.br/fundacao/controle/itens/rpps/credenciamento/rpps/Forms/defisul.aspx">http://www.caixa.gov.br/fundacao/controle/itens/rpps/credenciamento/rpps/Forms/defisul.aspx</a>
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	30/05/2021	
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	30/05/2021	




**III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:**

IV - Classificação da função(s) de investimento para as quais a instituição foi credenciada	Art. 8º, I, "b"	Art. 8º, II, "a"	Art. 8º, II, "b"	Art. 8º, III	Art. 8º, IV, "a"	Art. 8º, IV, "b"	Art. 8º, IV, "c"	Art. 9º-A, I	Art. 9º-A, II	Art. 9º-A, III

V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento?	CNPJ	Data da Análise
CAIXA AÇÕES MULTISEGURadoras	30.068.224/0001-64	26/02/2020
CAIXA FUNDO DE TÍTULOS PÚBLICOS FUNDADA FIA	06.124.550/0001-73	26/02/2020
CAIXA FUNDO DE TÍTULOS PÚBLICOS FUNDADA FIA	06.670.664/0001-97	26/02/2020
CAIXA FUNDO ESTRATÉGIA LIVRE FIA MULTIMERCADO LP	30.076.238/0001-02	26/02/2020
CAIXA BRASIL 2020 II TÍTULOS PÚBLICOS F RENDA FIXA	30.139.354/0001-02	26/02/2020
CAIXA BRASIL 2020 III TÍTULOS PÚBLICOS F RENDA FIXA	30.139.173/0001-03	26/02/2020
CAIXA BRASIL 2020 IV TÍTULOS PÚBLICOS F RENDA FIXA	30.139.117/0001-92	26/02/2020
CAIXA BRASIL 2020 V TÍTULOS PÚBLICOS F RENDA FIXA	30.139.057/0001-30	26/02/2020
CAIXA BRASIL 2020 VI TÍTULOS PÚBLICOS F RENDA FIXA	30.139.026/0001-29	26/02/2020
CAIXA BRASIL 2020 VII TÍTULOS PÚBLICOS F RENDA FIXA	30.139.117/0001-84	26/02/2020
CAIXA BRASIL 2020 VIII TÍTULOS PÚBLICOS F RENDA FIXA	30.139.135/0001-64	26/02/2020
CAIXA BRASIL 2020 IX TÍTULOS PÚBLICOS F RENDA FIXA	30.139.068/0001-50	26/02/2020
CAIXA BRASIL 2020 X TÍTULOS PÚBLICOS F RENDA FIXA	30.139.268/0001-09	26/02/2020
CAIXA BRASIL 2020 XI TÍTULOS PÚBLICOS F RENDA FIXA	30.139.559/0001-78	26/02/2020
CAIXA BRASIL 2020 XII TÍTULOS PÚBLICOS F RENDA FIXA	30.139.071/0001-76	26/02/2020
CAIXA BRASIL 2020 XIII TÍTULOS PÚBLICOS F RENDA FIXA	30.139.062/0001-59	26/02/2020
CAIXA BRASIL 2020 XIV TÍTULOS PÚBLICOS F RENDA FIXA	30.139.054/0001-20	26/02/2020
CAIXA BRASIL 2020 XV TÍTULOS PÚBLICOS F RENDA FIXA	30.139.046/0001-26	26/02/2020
CAIXA BRASIL 2020 XVI TÍTULOS PÚBLICOS F RENDA FIXA	30.139.042/0001-21	26/02/2020
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE FIA AÇÕES	30.068.149/0001-41	26/02/2020
CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE FIA RENDA FIXA	30.068.643/0001-55	26/02/2020
CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE FIA MULTIMERCADO LP	30.068.276/0001-18	26/02/2020
CAIXA BRASIL FUNDOS DE INVESTIMENTO FIA AÇÕES	30.154.236/0001-50	26/02/2020
CAIXA BRASIL F RENDA FIXA FUNDOS DE INVESTIMENTO LP	30.037.266/0001-97	26/02/2020
CAIXA BRASIL FUNDOS DE INVESTIMENTO FIA F RENDA FIXA	30.215.057/0001-50	26/02/2020
CAIXA BRASIL FUNDOS DE INVESTIMENTO FIA AÇÕES	30.058.816/0001-19	26/02/2020
CAIXA BRASIL FUNDOS DE INVESTIMENTO FIA AÇÕES	30.037.247/0001-77	26/02/2020
CAIXA BRASIL FUNDO DE TÍTULOS PÚBLICOS F RENDA FIXA LP	30.139.652/0001-57	26/02/2020
CAIXA BRASIL FUNDO DE TÍTULOS PÚBLICOS F RENDA FIXA LP	30.157.503/0001-80	26/02/2020
CAIXA BRASIL FUNDO DE TÍTULOS PÚBLICOS F RENDA FIXA LP	30.068.919/0001-10	26/02/2020
CAIXA BRASIL FUNDO DE TÍTULOS PÚBLICOS F RENDA FIXA LP	30.140.050/0001-50	26/02/2020

CAXA BRASIL IMAGENS TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDATA FIA LP	11.061.217/0001-26	26/02/2020
CAXA BRASIL ICA XVI FI RENDÁ FICA CREDITO PRIVADO	21.918.096/0001-92	26/02/2020
CAXA BRASIL ICA XXI TÍTULOS PÚBLICOS FUNDADA FIA LP	10.677.519/0001-90	26/02/2020
CAXA BRASIL ICA XXII TÍTULOS PÚBLICOS FUNDADA FIA LP	10.740.470/0001-66	26/02/2020
CAXA BRASIL ICA XXIII TÍTULOS PÚBLICOS FUNDADA FIA LP	14.508.605/0001-90	26/02/2020
CAXA BRASIL ICA XXIV TÍTULOS PÚBLICOS FUNDADA FIA LP	23.215.008/0001-70	26/02/2020
CAXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FUNDADA FIA LP	05.154.356/0001-84	26/02/2020
CAXA CAPITAL PROTEGIDO BOISA DE VALORES FIC MULTIMERCADO	25.388.994/0001-47	26/02/2020
CAXA CAPITAL PROTEGIDO BOISA DE VALORES FIC MULTIMERCADO	22.790.987/0001-28	26/02/2020
CAXA CAPITAL PROTEGIDO BRASIL BOISA DE VALORES FIC MULTIMERCADO	16.366.660/0001-10	26/02/2020
CAXA CONSTRUÇÃO CIVIL FI AÇÕES	10.051.375/0001-01	26/02/2020
CAXA CONSUMO FI AÇÕES	10.677.512/0001-79	26/02/2020
CAXA DIVIDENDOS FI AÇÕES	05.900.799/0001-41	26/02/2020
CAXA IBOVESPA FIC AÇÕES	01.525.057/0001-77	26/02/2020
CAXA INFRAESTRUTURA FI AÇÕES	10.551.382/0001-03	26/02/2020
CAXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL 1	17.502.337/0001-68	26/02/2020
CAXA JURCS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP	14.120.520/0001-54	26/02/2020
CAXA NOVO BRASIL FIC RENDÁ FICA REFERENCIADO IMAG LP	10.646.805/0001-90	26/02/2020
CAXA PETROBRAS FI AÇÕES	03.911.671/0001-56	26/02/2020
CAXA PETROBRAS FIC FI AÇÕES	11.080.154/0001-72	26/02/2020
CAXA RIBRANVO FUNDO DE FUNDOS FI - CIRRII	27.098.754/0001-70	26/02/2020
CAXA RIBRANVO FUNDO DE FUNDOS FI RENDATA FIA LP	05.154.356/0001-20	26/02/2020
CAXA RIV FI MULTIMERCADO LP	03.797.188/0001-43	26/02/2020
CAXA SAMUL CAPATIVO FI AÇÕES	15.154.220/0001-45	26/02/2020
CAXA SUSTENTABILIDADE EMPREENHABILIDADE FI AÇÕES	06.070.930/0001-03	26/02/2020
CAXA VALOR DO DIO DOCS FI AÇÕES	04.305.030/0001-69	26/02/2020
CAXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FI AÇÕES	15.154.441/0001-11	26/02/2020
CAXA VALOR RIV FI AÇÕES	14.307.669/0001-69	26/02/2020

Data:

Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
ANDERSON PEZZIN SAID	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	080.117.777-42	
LUIZ CARLOS AMARAL DE SOUZA	DIRETOR DE BENEFÍCIOS	756.664.137-42	
MARCELA DE SOUSA DOS SANTOS	CHEFE DE DIV. GESTÃO DE PESSOAS PATRIMÔNIO	052.168.547-89	

\* Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

1 Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em <http://www.previdencia.gov.br/regimes-propios/investimentos-do-rpps/>.

2 Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

3 Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão da Investimento).